



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

Fls. 1

SÚMULA 02 TMR

Os Juízes infra assinados, no uso de suas atribuições legais em especial a norma contida no inciso II do artigo 9º, aprovam a edição de uma Súmula com a seguinte redação:

"Os processos onde figuram como parte irmãos que já não fazem parte dos quadros da Glesp, deverão ser extintos sem julgamento de mérito, por força do artigo 3º do Código Penal Maçônico da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, hipótese em que a secretaria geral será oficiada para o devido registro no dossiê do obreiro"

Or.: de São Paulo, 05 de março de 2024, E.:V.:

Daniel Cesar Augusto (Juiz Presidente)
Edjaime de Oliveira
Francisco Assis Rocha de Oliveira
Heracles Antonio Peranovich
José Carlos Barbosa Molico
Oscar Amaral Filho
Luís Carlos Duarte
Luiz Eduardo Zanca
Luiz Fernando Dias Ramalho (Juiz Secretário)
Marco Antonio Góis
Vitor Agnolon
Fernando Gomes Pires
Inaldo Bezerra Silva Junior
Orlando Coscarelli Neto
José Vantuir de Souza Lopes Junior
Cassiano Ricardo Rampazzo

Jorge Anysio Haddad
Sereníssimo Grão-Mestre
Anysio que se
05/06/24

000127700 PRCTMR 05/06/2024 10:57 JOSE GLESP